



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
* Retificatória ***

Nº 2452

PROCESSO IMPACTO

Nº 7.245/94
e-amb 048.994/2019-28

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base nos Pareceres Técnicos nº 123/18/IE e nº 253/19/IE e na Licença Ambiental de Instalação nº 524, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ.

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626.

BAIRRO: CERQUEIRA CESAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 4 – AMARELA / TRECHO PAULISTA – VILA SÔNIA

LOGRADOURO: SÃO PAULO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTAÇÃO OSCAR FREIRE LINHA 4 – AMARELA, ACESSOS CLÍNICAS E JARDINS.

OBSERVAÇÕES

- Trata-se da inclusão do Acesso Clínicas, concluído em 2019.
- A presente Licença Ambiental de Operação substitui a Licença Ambiental de Operação nº 2452, emitida em 29/03/2018.
- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação expira em 29/03/2028.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 05/07/2019

DOMENICO TREMAROLI
(Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental)